



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Tombamento como Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico do Município de Paulo Afonso-BA., o bem imóvel denominado Estádio Álvaro de Carvalho (antigo Estádio Engenheiro Ruberleno de Oliveira), situado na Rua do Gangorra, Bairro Alves Souza (antigo Acampamento CHESF), nesta urbe, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Tombado como patrimônio histórico, cultural e arquitetônico do município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, o bem imóvel da área denominada de Estádio Álvaro de Carvalho (antigo Ruberleno), situado na Rua da Gangorra, Bairro Alves de Souza (antigo acampamento Chesf), nesta urbe.

Parágrafo Único: Fica estabelecido como parte integrante do tombamento, a área adjacente as edificações tombadas, suficiente e necessária a manutenção e preservação das características do mencionado imóvel, conforme memorial descritivo a ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, empreenderá vigilância para preservação do bem tombado, adotando todas as formas de acautelamento, sanções e preservação previstas em Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá 90 dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2022.


LUIZ BARBOSA DE DEUS
Prefeito